

"Concede reajuste salarial a servidores públicos municipais e contém outras providências."

2 povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

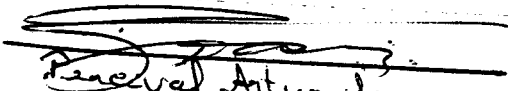
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais - funcionários e operários, inclusive estatutários, um reajuste salarial de 70% (setenta por cento).

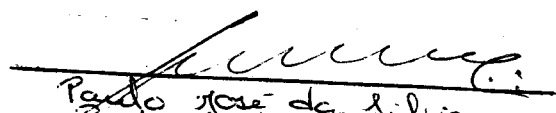
Art. 2º - Para efeito de arredondamento, do produto verificado na aplicação do percentual, sendo dispensadas as frações de R\$1,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.84.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 23 de maio de 1984


Manoel Artur Soares
Secretário


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal